



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 493, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1 969.-

Autoriza a contratação de pessoal habilitado para levantamento técnico-contábil da Prefeitura e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo de Assis autorizado a contratar os serviços profissionais de firma auditora especializada para através de pessoal habilitado proceder a um levantamento técnico-contábil da situação econômica e financeira da Prefeitura Municipal de Assis.

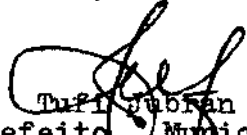
§ - 1º - Para atender ao disposto no presente artigo será levado em consideração a capacidade e idoneidade da firma a ser contratada.

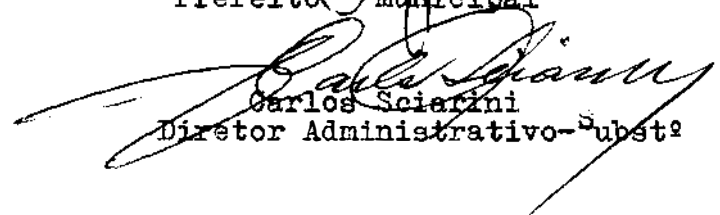
§ - 2º - O contrato referido neste artigo será enviado à Câmara para ser referendado.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

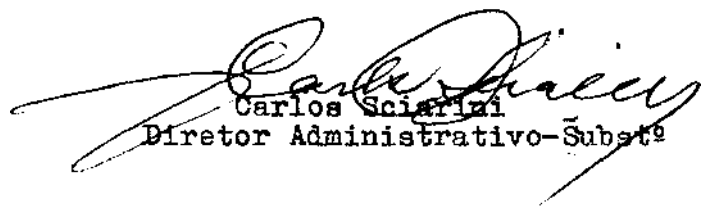
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de fevereiro de 1 969.-


Túlio Guaran
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura em 13 de fevereiro de 1 969.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº